

LEI Nº 2.345/2023 de 19 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes, prioridades e metas da Administração Pública Municipal, na orientação e elaboração da Proposta do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá aos princípios Constitucionais, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual, e Lei Complementar nº 101/00 dispendo também sobre:

- I– A responsabilidade na gestão fiscal;
- II– As diretrizes gerais;
- III– Os programas governamentais/metast/custos para o exercício;
- IV– As unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;
- V– Os demonstrativos de metas e riscos fiscais; e
- VI– As disposições finais.

CAPITULO II DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Art. 3º O Poder Executivo, dentro de sua abrangência na Federação, atenderá as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00 amparada pelo Capítulo II do Título VI da Constituição Federal.

Art. 4º O projeto de Lei do Orçamento Anual deverá obedecer aos princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa, devendo primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção I – Do Orçamento Municipal

Art. 5º O Orçamento Programa do Município de Bofete, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e será elaborado em conformidade com as Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual correspondentes a orçamento e gestão.

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/00.

§ 2º Caso o projeto de Lei Orçamentária Anual não seja votado até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária anual até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 6º A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 deverá obedecer à disposição constante do Anexo I que integra e acompanha esta Lei.

Art. 7º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, projetando suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, com a devida correção, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

Art. 8º Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o Ato de Autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 9º A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de Guerra, Comoção Interna e Calamidade Pública.

Seção II – Da Previsão e da Arrecadação de Receitas

Art. 10 Como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, o Poder Executivo promoverá a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência Constitucional.



Parágrafo único. Será vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto neste artigo, especificamente na referência aos impostos.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de Receita e à fixação de Despesa, e atenderá a um processo de Planejamento Permanente, a descentralização e a participação comunitária.

Parágrafo único. O montante previsto para a fixação de despesa será equivalente às previsões de receita.

Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação Federal, Estadual e Municipal, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1º Na reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitido se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das despesas de Capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo e Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13 A Contabilidade e Tesouraria registrarão os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências necessárias.

Art. 14 As receitas previstas, no prazo estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15 A Renúncia de Receita compreende a anistia, a remissão de débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a diminuição de alíquota, a redução da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de





ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Art. 16 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que compreenda renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes.

§ 1º Estar acompanhada de Medidas de Compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e ou da criação de novo tributo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 17 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implantadas medidas de compensação.

Seção III – Da Geração de Despesa Pública

Art. 18 A geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos nºs 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 19 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa ao impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1,00 % (um por cento) da receita corrente líquida nos termos do artigo nº 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 As Unidades Orçamentárias terão suas cotas limites/mês para empenhos e liquidações projetados de acordo com o comportamento da receita orçamentária em curso.

Art. 21 O pagamento de serviços da Dívida de Pessoal e Encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 22 Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.





Art. 23 O Município aplicará, no mínimo:

§ 1º 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais, conforme dispõe o artigo nº 212 da Constituição Federal, prioritariamente na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 2º 15% (quinze por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais na Manutenção e Desenvolvimento da Saúde, conforme dispõe o § 1º do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/00.

§ 3º Os percentuais dos parágrafos anteriores acompanharão as aplicações mínimas estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 24 O Poder Executivo, observado a capacidade financeira do Município, procederá à realização dos programas estabelecidos nesta Lei Complementar, sendo incluídos, alterados, e excluídos conforme interesse da administração municipal mediante autorização legislativa.

Art. 25 O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, inclusive no âmbito internacional, para desenvolver programas nas diversas áreas de sua competência.

Art. 26 Fica o Município autorizado a custear despesas próprias do Estado e da União, incluídos o Poder Judiciário e o Ministério Público, desde que mantenha convênios com os órgãos interessados.

Art. 27 A concessão de auxílios, subvenções e contribuições, dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 28 As prestações de contas das concessões de auxílios e subvenções do artigo nº 27 seguirão as seguintes normas da legislação vigente:

§ 1º O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º Fica o Poder Executivo responsável pelo recebimento e exame das comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do seu recebimento.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.





§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a exigir das entidades beneficiadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou a devolução do valor, em caso de omissão.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suspender por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 7º No que diz respeito às comprovações dos auxílios, subvenções e contribuições, o Poder Executivo estabelecerá as beneficiárias os procedimentos adotados pela legislação vigente.

§ 8º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento.

§ 9º Fica proibido as beneficiárias à redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.

Seção IV – Da Execução Orçamentária/Cumprimento das Metas

Art. 29 O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 30 A execução orçamentária e financeira identificará, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos Precatórios, por meio de sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais.





Art. 31 Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão equivalente na Casa Legislativa Municipal, em conformidade com o § 1º do artigo nº 166 da Constituição Federal, preferencialmente após as 18 horas.

Art. 32 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. Somente não serão objetos de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 33 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I– Realizar operações de crédito por antecipação da receita, observado à legislação pertinente;
- II– Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas na forma da legislação em vigor;
- IV– Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
- V– Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais; e
- VI– Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
- VII–

Seção V – Da Reserva de Contingência

Art. 34 A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais e de outros eventos fiscais imprevistos.

Art. 35 O montante da reserva de contingência será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.

Seção VI – Das Despesas com Pessoal





Art. 36 As despesas com Pessoal da Administração Direta e Indireta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo da observância do contido na Lei Complementar nº 173/2020.

§ 1º O aumento de remuneração além dos índices inflacionários a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a criação de cargos ou alteração de estrutura Administrativa Direta ou Indireta inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício de acordo com o disposto no caput.

§ 2º Observado o disposto no “caput” deste artigo, a Administração Municipal promoverá a admissão de pessoal necessário à movimentação de seus serviços através de concurso público ou mediante contrato, conforme o caso, na forma da lei.

§ 3º Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previstos no inciso X artigo nº 37 da Constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária Anual para 2022 em categoria de programação específica, observando o limite do artigo nº 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais, de que trata o artigo nº 169, parágrafo 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no artigo nº 19 da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6% (seis por cento) para o poder Legislativo conforme artigo nº 20, inciso III da mesma Lei Federal.

Art. 37 A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 38 Na verificação do atendimento ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

- I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;



III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo nº 57 da Constituição;

IV - Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

V - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade.

Parágrafo único. Entende-se como receita corrente líquida, para efeito de limite da despesa, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e Indireta proveniente das Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as duplicidades.

Seção VII – Do Controle das Despesas Total com Pessoal

Art. 39 É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

- I– As exigências dos artigos nºs 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do artigo nº 37 e no § 1º do artigo 169 da Constituição;
- II– O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 A verificação do cumprimento dos estabelecidos nos artigos nºs 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 41 Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I– Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título salvo, os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;
- II– Criação de cargo, emprego ou função;
- III– Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



- IV– Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e
- V– Contratação de hora extra.

Art. 42 Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- I– Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
- II– Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;
- III– Exoneração dos servidores não estáveis; e
- IV– Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Parágrafo Único. O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Seção VIII – Da Dívida e do Endividamento Municipal

Art. 43 A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de Leis, Contratos, Convênios e Tratados, de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 44 A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de Mútuo, Abertura de Crédito, Emissão e aceite de Título, Aquisição financiada de Bens, Recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, Arrendamento Mercantil e Outras Operações semelhantes, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo Único. Equipara-se à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

Art. 45 A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou entidade a ele vinculada.



Seção IX – Dos Limites da Dívida Pública Municipal

Art. 46 Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, das operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da RCL - Receita Corrente Líquida, para cada esfera de Governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

Art. 47 A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

Art. 48 Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Seção X – Da Recondição da Dívida Pública Municipal aos Limites

Art. 49 Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de crédito internas e externas do Município, ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Art. 50 No período em que perdurar o excesso, o Município:

- I– Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, a não ser para o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;
- II– Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

Art. 51 Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas aos limites estabelecidos, enquanto ainda perdurarem os excessos, o Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

Seção XI – Das Disponibilidades de Caixa e Bancos

Art. 52 As disponibilidades de caixa e bancos do Poder Executivo, inclusive contas vinculadas provenientes de convênios e outros deverão ser aplicadas nas

condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira conforme determina a legislação pertinente à matéria.

Art. 53 As disponibilidades de caixa e Bancos do Regime de Previdência Social Próprio - RPPS, caso seja criado, ficarão depositadas em conta separadas das demais disponibilidades do ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira conforme determina a legislação específica e pertinente à referida matéria.

Seção XII – Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 54 A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos.

Art. 55 A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, se não for destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos, deverá ser aplicada para o financiamento de despesa de capital.

Art. 56 O ato de desapropriação de imóveis, mediante prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial no valor da indenização, dependerá de autorização legislativa específica nos termos do artigo 98 da LOMB.

Seção XIII – Da Transparência na Gestão Fiscal

Art. 57 São instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- I– O Plano Plurianual;
- II– A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III– A Lei Orçamentária Anual;
- IV– As Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios;
- V– O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- VI– O Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 58 A transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59 As contas apresentadas pelo Poder Executivo e Legislativo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico

responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 60 Os instrumentos de transparência na gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Seção XIV – Das Metas e das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 61 As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2022 - 2025, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para os desenvolvimentos:

- I– Econômico;
- II– Administrativo;
- III– Social;
- IV– Da Saúde;
- V– Educacional;
- VI– Alimentar;
- VII– Cultural e Turístico;
- VIII– Urbanístico;
- IX– De Saneamento;
- X– De Meio Ambiente;
- XI– De Agricultura;
- XII– De Rodovias;
- XIII– De Esportes e Lazer; e
- XIV– Previdenciário.

CAPITULO IV DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS PARA O EXERCÍCIO

Art. 62 A descrição dos programas governamentais e metas para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 deverá obedecer à disposição constante do Anexo V que integra e acompanha esta Lei.

CAPITULO V DAS UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Art. 63 A descrição das unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro

de 2024 deverá obedecer à disposição constante do Anexo VI, dos relatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que integram e acompanham esta Lei.

CAPITULO VI DOS DEMONSTRATIVOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 64 As Metas Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 são descritas no Anexo II, e obedecem às disposições constantes das Regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 65 Os Riscos Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 são descritos no Anexo II e obedecem à disposição constante das Regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 67 A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência na gestão fiscal.

Art. 68 A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 69 Na ocorrência de calamidade pública, bem como no caso de Estado de Defesa ou de Sítio, decretado na forma da Constituição e enquanto perdurar a situação será suspenso à contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da despesa total com pessoal do exercício corrente ao limite exigido e para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, sendo dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o atendimento dos resultados.

Art. 70 O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será apreciado pela Câmara Municipal de Bofete no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município, ou em outro prazo desde que aprovado pelo próprio órgão.



Art. 71 Constará do projeto da Lei Orçamentária Anual os dispostos na Lei Federal nº 4320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores.

Art. 72 O Projeto da Lei Orçamentária Anual será devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 73 O Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá baixar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Art. 74 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, toda a movimentação contábil e financeira do mês anterior, para fins de consolidação no orçamento programa do município em atendimento a Portaria STN nº 339/2001 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa		Descrição			
0001	CÂMARA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
VEREADORES		UN	UNIDADE	9	9
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	11	11
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES		M2	METROS QUADRADOS	239	456
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		UN	UNIDADE	21	71
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
0002	GABINETE DO PREFEITO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	4	4
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
0003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
0004	JURÍDICO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	2	2
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
0005	CONTROLE INTERNO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
0006	COMUNICAÇÃO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	1	1
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		UN	UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição				
0007	HABITAÇÃO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
0008	ENGENHARIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	2	2
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
0009	PLANEJAMENTO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
0010	RECURSOS HUMANOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	5	5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
0011	COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	6	6
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		UN	UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
0012	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
0013	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa		Descrição		
0014	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO	UN	UNIDADE	0	30
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	11	11
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	14	14
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	25	25
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0015	PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	61	0
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0016	PROTEÇÃO SOCIAL - DEFICIENTES			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0017	PROTEÇÃO SOCIAL CRIANÇA/ADOLESCENTE			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0018	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0019	CONTABILIDADE			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	4	4
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	6	6
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0020	TESOURARIA			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	3	3
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa		Descrição		
0021	TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECADAÇÃO			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	6	6
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0022	MERENDA ESCOLAR			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0023	TRANSPORTE ESCOLAR			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	22	22
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0024	ENSINO FUNDAMENTAL			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	3	3
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	200	200
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	500	500
0025	ENSINO INFANTIL			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	200	200
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	500	250





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa		Descrição		
0026	FUNDEB			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	5	5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	116	116
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	497,6	516
0027	CULTURA E TURISMO			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	4	4
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0028	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0029	ESPORTE E LAZER			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	6	6
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	482,5	16,5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0030	ATENÇÃO BÁSICA			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	89	89
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição				
0031	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS		580	40
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL		100	100
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE		100	100
0032	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZONOSE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS		500	50
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE		5	5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL		100	100
0033	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL		100	100
0034	SERVIÇOS URBANOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE		0	1
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE		54	54
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL		100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS		720	1129,83
0035	SERVIÇOS RURAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL		100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS		18,18	18,18
0036	MEIO AMBIENTE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS		0	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE		2	2
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL		100	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa		Descrição		
0037 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0038 AGRICULTURA				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	0	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	3	3
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0039 DESENVOLVIMENTO				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	8	8
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	500	0
0040 SEGURANÇA E TRÂNSITO				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	12	12
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	12	12
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0041 DEFESA CIVIL				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
0042 TRANSPORTE				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	3	5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	% PERCENTUAL	100	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0001	CÂMARA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	21	71
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	239	456
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	11	11
VEREADORES	UN UNIDADE	9	9

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE					71	360.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
					4	DESPEAS DE CAPITAL	

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE					456	130.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL					
		1005	CONST. AMPL. E REFORMAS - INSTALAÇÃO DE ELEVADOR				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
					4	DESPEAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE				100	607.850,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL				
		2001	MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL			
			01	Legislativa		
				031	Ação Legislativa	

3 DESPESAS CORRENTES

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE				9	388.700,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL				
		2002	SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS			
			01	Legislativa		
				031	Ação Legislativa	

3 DESPESAS CORRENTES

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE				11	1.538.002,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL				
		2048	MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL			
			01	Legislativa		
				031	Ação Legislativa	

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.024.552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0002	GABINETE DO PREFEITO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	4	4

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	361.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO					
		2003	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					4	516.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO					
		2049	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 877.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição						
0003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR						
Metas							
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100	
	SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	1	1	
Ações							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	10.000,00
	020201	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
		2004	MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	66.000,00
	020201	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
		2050	MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:						76.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0004	JURÍDICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	2	2

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	37.000,00
	020202	JURÍDICO					
		2005	MANUT. DO JURÍDICO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	383.000,00
	020202	JURÍDICO					
		2051	MANUT. DO JURÍDICO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 420.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0005	CONTROLE INTERNO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	23.000,00
	020203	CONTROLE INTERNO					
		2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	103.000,00
	020203	CONTROLE INTERNO					
		2052	MANUT. DO CONTROLE INTERNO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 126.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0006	COMUNICAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					7	17.000,00
	020204	COMUNICAÇÃO					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			04	Administração			
				131	Comunicação Social		

					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	50.000,00
	020204	COMUNICAÇÃO					
		2007	MANUT. DA COMUNICAÇÃO				
			04	Administração			
				131	Comunicação Social		

					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	157.000,00
	020204	COMUNICAÇÃO					
		2053	MANUT. DA COMUNICAÇÃO				
			04	Administração			
				131	Comunicação Social		

					3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Total Geral do Programa: 224.000,00

Programa	Descrição
0007	HABITAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	26.000,00
	020205	HABITAÇÃO					
		2008	MANUT. DA HABITAÇÃO				
			16	Habitação			
				482	Habitação Urbana		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	89.000,00
	020205	HABITAÇÃO					
		2054	MANUT. DA HABITAÇÃO				
			16	Habitação			
				482	Habitação Urbana		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 115.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0008	ENGENHARIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	2	2

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	36.000,00
	020301	ENGENHARIA					
		2009	MANUT. DA ENGENHARIA				
			19	Ciência e Tecnologia			
				572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					2	173.000,00
	020301	ENGENHARIA					
		2055	MANUT. DA ENGENHARIA				
			19	Ciência e Tecnologia			
				572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 209.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição						
0009	PLANEJAMENTO						
Metas							
<i>Indicadores</i>			<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DA UNIDADE			%	PERCENTUAL	100	100	
SERVIDORES DA UNIDADE			UN	UNIDADE	1	1	
Ações							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	35.000,00
	020302	PLANEJAMENTO					
		2010	MANUT. DO PLANEJAMENTO				
			04	Administração			
				121	Planejamento e Orçamento		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	174.000,00
	020302	PLANEJAMENTO					
		2056	MANUT. DO PLANEJAMENTO				
			04	Administração			
				121	Planejamento e Orçamento		
					3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:						209.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição					
0010	RECURSOS HUMANOS					
Metas						
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100	
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	5	5	
Ações						
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i> <i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100 1.228.000,00
	020303	RECURSOS HUMANOS				
		2011	MANUT. DO RECURSOS HUMANOS			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					5 705.000,00
	020303	RECURSOS HUMANOS				
		2057	MANUT. DOS RECURSOS HUMANOS			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:						1.933.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0011	COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	6	6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					7	17.000,00
	020304	COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	187.000,00
	020304	COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO					
		2012	MANUT. DO COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					6	558.000,00
	020304	COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO					
		2058	MANUT. DO COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Total Geral do Programa: 762.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0012	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	600.000,00
	020305	ENCARGOS ESPECIAIS					
		2013	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
			28	Encargos Especiais			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	400.000,00
	020305	ENCARGOS ESPECIAIS					
		2014	PRECATÓRIOS				
			28	Encargos Especiais			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					50	1.100.000,00
	020305	ENCARGOS ESPECIAIS					
		2015	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				
			28	Encargos Especiais			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 2.100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição						
0013	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
Metas							
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100	
Ações							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	20.000,00
	020401	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
		2016	MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					3	DESPESAS CORRENTES	
						Total Geral do Programa:	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0014	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	11	11
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	25	25
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO	UN UNIDADE	0	30
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	14	14

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					11	17.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					4	DESPEAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					25	50.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		1007	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					4	DESPEAS DE CAPITAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	100	406.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2017	MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	14	853.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2059	MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	30	200.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2077	PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.526.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição						
0015	PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO						
Metas							
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
	EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES		M2	METROS QUADRADOS	61	0	
	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100	
Ações							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	95.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2018	PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO				
			08	Assistência Social			
				241	Assistência ao Idoso		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	150.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2047	PROTEÇÃO SOCIAL - CASA DO IDOSO				
			08	Assistência Social			
				241	Assistência ao Idoso		
					3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:							245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição						
0016	PROTEÇÃO SOCIAL - DEFICIENTES						
Metas							
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100	
Ações							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	212.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2019	PROTEÇÃO SOCIAL - DEFICIENTES				
			08	Assistência Social			
				242	Assistência ao Portador de Deficiência		
					3	DESPESAS CORRENTES	
						Total Geral do Programa:	212.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição						
0017	PROTEÇÃO SOCIAL CRIANÇA/ADOLESCENTE						
Metas							
	<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>		
	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100		
Ações							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	103.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2020	PROTEÇÃO SOCIAL - CRIANÇA/ADOLESCENTE				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:							103.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição						
0018	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Metas							
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		% PERCENTUAL		100	100	
Ações							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	52.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
		2021	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					3	DESPESAS CORRENTES	
						Total Geral do Programa:	52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0019	CONTABILIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	4	4
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	6	6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					4	17.000,00
	020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		

4						DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	48.000,00
	020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
		2022	MANUT. DA CONTABILIDADE				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		

3						DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					6	571.000,00
	020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
		2060	MANUT. DA CONTABILIDADE				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		

3						DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Total Geral do Programa: 636.000,00

Programa	Descrição
0020	TESOURARIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	3	3

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	110.000,00
	020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
		2023	MANUT. DA TESOURARIA				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					3	426.000,00
	020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
		2061	MANUT. DA TESOURARIA				
			04	Administração			
				123	Administração Financeira		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 536.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição						
0021	TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECAÇÃO						
Metas							
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100	
	SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	6	6	
Ações							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	235.000,00
	020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
		2024	MANUT. DO TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECAÇÃO				
			04	Administração			
				129	Administração de Receitas		
					3	DESPEAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					6	221.000,00
	020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
		2062	MANUT. DO TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECAÇÃO				
			04	Administração			
				129	Administração de Receitas		
					3	DESPEAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:						456.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0022	MERENDA ESCOLAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	1.500.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR					
		2025	MERENDA ESCOLAR				
			12	Educação			
				306	Alimentação e Nutrição		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição						
0023	TRANSPORTE ESCOLAR						
Metas							
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>		<i>Índice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100		100	
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	22		22	
Ações							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	3.950.000,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR					
		2026	TRANSPORTE ESCOLAR				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					22	1.403.000,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR					
		2063	TRANSPORTE ESCOLAR				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:						5.353.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0024	ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	500	500
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	200	200
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	3	3

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					500	400.000,00
	020703	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					200	500.000,00
	020703	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL					
		1008	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	2.020.000,00
	020703	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL					
		2027	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	3	28.000,00
020703	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		
2064	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.948.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0025	ENSINO INFANTIL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	500	250
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	200	200
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					250	200.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					40	100.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL					
		1010	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO ROSA				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					76	100.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL					
		1012	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESCOLA MARLENE				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		

4 DESPESAS DE CAPITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 4 100.000,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL
1013 CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO PRÉDIO DA 9 DE JULHO
12 Educação
365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 40 100.000,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL
1014 CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA CRECHE ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 40 100.000,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL
1015 CONST. AMPL. E REFORMAS - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BENEDITO DE OLIVEIRA E SILVA
12 Educação
365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 100 160.000,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL
2028 MANUT. DO ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	100	2.678.000,00
020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL		
2065	MANUT. DO ENSINO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.538.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0026	FUNDEB

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	5	5
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	497,6	516
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	116	116

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					5	200.000,00
	020705	FUNDEB					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					516	1.090.000,00
	020705	FUNDEB					
		1055	CONST. AMPL. E REFORMAS - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INTEGRAL				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	1.534.000,00
	020705	FUNDEB					
		2029	MANUT. DO FUNDEB				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE				116	11.710.000,00
	020705	FUNDEB				
		2066	MANUT. DO FUNDEB			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 14.534.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0027	CULTURA E TURISMO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	4	4

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					7	10.000,00
	020801	CULTURA E TURISMO					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		

4						DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	50.000,00
	020801	CULTURA E TURISMO					
		2030	MANUT. DA CULTURA E TURISMO				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		

3						DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	16.000,00
	020801	CULTURA E TURISMO					
		2031	CONSÓRCIO PÓLO CUESTA				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		

3						DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						4	223.000,00
	020801	CULTURA E TURISMO						
		2067	MANUT. DA CULTURA E TURISMO					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 299.000,00

Programa	Descrição
0028	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	580.000,00
	020901	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES					
		2032	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES				
			27	Desporto e Lazer			
				813	Lazer		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 580.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0029	ESPORTE E LAZER

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	7	7
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	482,5	16,5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	6	6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					7	17.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					16,5	33.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER					
		1020	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO GINÁSIO				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	381.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER					
		2033	MANUT. DO ESPORTE E LAZER				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	6	364.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER		
2068	MANUT. DO ESPORTE E LAZER		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 795.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição						
0030	ATENÇÃO BÁSICA						
Metas							
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>			
MANUTENÇÃO DA UNIDADE		%	PERCENTUAL	100	100		
SERVIDORES DA UNIDADE		UN	UNIDADE	89	89		
Ações							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	6.934.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA					
		2034	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					89	8.445.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA					
		2069	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:							15.379.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0031	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	580	40
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	100.000,00
	021002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					40	100.000,00
	021002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL					
		1025	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESF EMENEGILDA				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	1.565.000,00
	021002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL					
		2035	MANUT. DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 40 of 53

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Total Geral do Programa: 1.765.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0032	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZONOSE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	500	50
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	5	5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					50	50.000,00
	021003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
		1061	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO CANIL				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	139.000,00
	021003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
		2036	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZONOSE				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					5	311.000,00
	021003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
		2070	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZONOSE				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		
					3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Total Geral do Programa: 500.000,00

Programa	Descrição
0033	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	25.000,00
	021003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
		2037	MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
			10	Saúde			
				305	Vigilância Epidemiológica		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 25.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0034	SERVIÇOS URBANOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	0	1
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	720	1129,83
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	54	54

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	100.000,00
	021101	SERVIÇOS URBANOS					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
		15	Urbanismo				
			451	Infra-Estrutura Urbana			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	1.817.000,00
	021101	SERVIÇOS URBANOS					
		2038	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS				
		15	Urbanismo				
			452	Serviços Urbanos			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					54	2.996.448,00
	021101	SERVIÇOS URBANOS					
		2071	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS				
		15	Urbanismo				
			452	Serviços Urbanos			

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Total Geral do Programa: 4.913.448,00

Programa	Descrição
0035	SERVIÇOS RURAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	18,18	18,18
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					18,18	100.000,00
	021102	SERVIÇOS RURAIS					
		1028	PAVIMENTAÇÃO, CALÇAM. DE VIAS PÚBLICAS RURAIS E OBRAS COMPLEMENTARES				
		20	Agricultura				
			606	Extensão Rural			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	1.217.000,00
	021102	SERVIÇOS RURAIS					
		2039	MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS				
		20	Agricultura				
			606	Extensão Rural			

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.317.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0036	MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	0	100
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	2	2

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	100.000,00
	021201	MEIO AMBIENTE					
		1063	CONST. AMPL. E REFORMAS - CONST. BARRACÃO DA COLETA				
			18	Gestão Ambiental			
				542	Controle Ambiental		
4						DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	46.000,00
	021201	MEIO AMBIENTE					
		2040	MANUT. DO MEIO AMBIENTE				
			18	Gestão Ambiental			
				542	Controle Ambiental		
3						DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					2	151.000,00
	021201	MEIO AMBIENTE					
		2072	MANUT. DO MEIO AMBIENTE				
			18	Gestão Ambiental			
				542	Controle Ambiental		
3						DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Total Geral do Programa: 297.000,00

Programa	Descrição
0037	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001						100	3.000,00
	021202						
		2041					
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0038	AGRICULTURA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	7	7
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	0	100
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	3	3

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					7	17.000,00
	021301	AGRICULTURA					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
		20	Agricultura				
			606	Extensão Rural			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	100.000,00
	021301	AGRICULTURA					
		1064	CONST. AMPL. E REFORMAS - CONST. BARRACÃO LEITE				
		20	Agricultura				
			606	Extensão Rural			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	118.000,00
	021301	AGRICULTURA					
		2042	MANUT. DA AGRICULTURA				
		20	Agricultura				
			606	Extensão Rural			

3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	3	226.000,00
	021301 AGRICULTURA		
	2073 MANUT. DA AGRICULTURA		
	20 Agricultura		
	606 Extensão Rural		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 461.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0039	DESENVOLVIMENTO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2 METROS QUADRADOS	500	0
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	8	8

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	173.000,00
	021302	DESENVOLVIMENTO					
		2044	MANUT. DA SEGURANÇA E TRÂNSITO				
			23	Comércio e Serviços			
				691	Promoção Comercial		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					8	508.000,00
	021302	DESENVOLVIMENTO					
		2074	MANUT. DO DESENVOLVIMENTO				
			23	Comércio e Serviços			
				691	Promoção Comercial		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 681.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0040	SEGURANÇA E TRÂNSITO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	12	12
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					12	300.000,00
	021401	SEGURANÇA					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			06	Segurança Pública			
				181	Policimento		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	167.000,00
	021401	SEGURANÇA					
		2044	MANUT. DA SEGURANÇA E TRÂNSITO				
			06	Segurança Pública			
				181	Policimento		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					12	639.000,00
	021401	SEGURANÇA					
		2075	MANUT. DA SEGURANÇA E TRÂNSITO				
			06	Segurança Pública			
				181	Policimento		
					3	DESPESAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Total Geral do Programa: 1.106.000,00

Programa	Descrição
0041	DEFESA CIVIL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	11.000,00
	021402	DEFESA CIVIL					
		2045	MANUT. DA DEFESA CIVIL				
			06	Segurança Pública			
				182	Defesa Civil		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 11.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Programa	Descrição
0042	TRANSPORTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	3	5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	% PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					5	17.000,00
	021501	TRANSPORTE					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
4						DESPEAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	17.000,00
	021501	TRANSPORTE					
		2046	MANUT. DO TRANSPORTE				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
3						DESPEAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	26.000,00
	021501	TRANSPORTE					
		2076	MANUT. DO TRANSPORTE				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
3						DESPEAS CORRENTES	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

Total Geral do Programa: 60.000,00

Programa	Descrição
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	73.000,00
	029999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
			99	Reserva de Contingência			
				999	Reserva de Contingência Geral		

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Total Geral do Programa: 73.000,00

Total Geral da LDO: 70.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.936.629,15	65.273.513,28	1.509.702.870,00000	2.264.554.305,00000	70.348.379,48	67.851.012,01	7.034.837.948,00000	104,93830	73.162.314,66	70.235.822,07	7.316.231.466,00000	104,93830
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	64.278.404,88	61.758.691,41	1.428.408.997,33330	2.142.613.496,00000	66.560.288,25	64.197.398,02	6.656.028.825,00000	99,28760	69.222.699,78	66.453.791,79	6.922.269.978,00000	99,28760
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	61.694.975,36	59.276.532,33	1.370.999.452,44440	2.056.499.178,66670	63.885.146,99	61.617.224,27	6.388.514.699,00000	95,29710	66.440.552,87	63.782.930,75	6.644.055.287,00000	95,29710
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	60.829.053,49	58.444.554,59	1.351.756.744,22220	2.027.635.116,33330	62.988.484,89	60.752.393,67	6.298.848.489,00000	93,95960	65.508.024,28	62.887.703,31	6.550.802.428,00000	93,95960
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.449.351,39	3.314.136,82	76.652.253,11110	114.978.379,66670	3.571.803,36	3.445.004,35	357.180.336,00000	5,32800	3.714.675,50	3.566.088,48	371.467.550,00000	5,32800
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.449.351,39	3.314.136,82	76.652.253,11110	114.978.379,66670	3.571.803,36	3.445.004,35	357.180.336,00000	5,32800	3.714.675,50	3.566.088,48	371.467.550,00000	5,32800
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.289], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, Data/hora da emissão: 19/dez/2023 15h e 42m"

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEQ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A76254E52C00442DBB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.364.266,03	65.252.130,40	29,56	56.000.000,00	-14,18	67.936.629,15	21,32	70.348.379,48	3,55	73.162.314,66	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	50.111.769,48	61.738.459,94	23,20	53.200.000,00	-13,83	64.278.404,88	20,82	66.560.288,25	3,55	69.222.699,78	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.312.354,19	54.874.164,26	6,94	56.000.000,00	2,05	61.694.975,36	10,17	63.885.146,99	3,55	66.440.552,87	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	46.695.342,44	54.042.459,07	15,73	53.200.000,00	-1,56	60.829.053,49	14,34	62.988.484,89	3,55	65.508.024,28	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.416.427,04	7.696.000,87	125,26	0,00	0,00	3.449.351,39	0,00	3.571.803,36	3,55	3.714.675,50	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.416.427,04	7.696.000,87	125,26	0,00	0,00	3.449.351,39	0,00	3.571.803,36	3,55	3.714.675,50	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.879,79	11.289,96	3,77	11.685,11	3,50	12.094,08	3,50	11.664,74	-3,55	11.198,15	-4,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-9.784.364,64	-11.269.866,71	15,18	-10.712.008,31	-4,95	-10.292.097,58	-3,92	-9.926.728,12	-3,55	-9.529.658,99	-4,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.400.000,00	42.350.000,00	-0,12	50.365.508,77	18,93	65.273.513,28	29,60	67.851.012,01	3,95	70.235.822,07	3,51
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	42.089.198,00	0,00	0,00	49.606.793,50	0,00	61.758.691,41	24,50	64.197.398,02	3,95	66.453.791,79	3,51
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.400.000,00	42.350.000,00	-0,12	51.313.620,32	21,17	59.276.532,33	15,52	61.617.224,27	3,95	63.782.930,75	3,51
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	41.238.003,50	0,00	0,00	50.761.982,40	0,00	58.444.554,59	15,13	60.752.393,67	3,95	62.887.703,31	3,51
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	851.194,50	0,00	0,00	-1.155.188,90	0,00	3.314.136,81	-386,89	3.445.004,34	3,95	3.566.088,48	3,51
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	851.194,50	0,00	0,00	-1.155.188,90	0,00	3.314.136,81	-386,89	3.445.004,34	3,95	3.566.088,48	3,51
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.879,79	10.866,59	-0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-8.638.730,93	-8.628.245,67	-0,12	10.813,53	-100,13	10.761,78	-0,48	10.336,69	-3,95	9.973,87	-3,51
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	-8.586.123,89	0,00	-8.545.026,93	-0,48	-8.207.498,37	-3,95	-7.919.415,17	-3,51

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.289], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, Data/hora da emissão: 19/dez/2023 15h e 43m"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

Lei: 2345, Data: 19/12/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	83.378.925,94	100,000	71.147.428,21	100,000	62.369.569,43	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	83.378.925,94	100,00	71.147.428,21	100,00	62.369.569,43	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.289], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, Data/hora da emissão: 19/dez/2023 15h e 44m"





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

A76254E52C00442DBC49354B2A87E39C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A76254E52C00442DBC49354B2A87E39C>